

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE .

O A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG _____ SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP-____ e do CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supraqualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL – O presente Contrato é celebrado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2025, nos Termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto é Aquisição de 02 veículos tipo caminhonete pick-up zero km 4x4, financiadas com recursos próprios e convênios federais e estaduais, para uso exclusivo da Secretaria de Municipal de Educação e uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes neste documento e no Termo de referência, conforme Planilha e Termo de Referência. ([Anexo II](#)), em conformidade com as especificações contidas no Processo nº 072/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

2. DO PRAZO DE VALIDADE – O prazo de validade do presente Contrato será de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 A Administração/Contratante convocará o licitante vencedor para assinatura deste contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O equipamento, objeto desta Licitação, deverá ser fornecido em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelo órgão Gerenciador/participante deste Contrato.

3.3 O equipamento deverá ser fornecido no prazo máximo **10 (dez) dias corridos**, no município de Tocantinópolis-TO, no endereço solicitado, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pelo município de Tocantinópolis, salvo fato superveniente devidamente informado pela Contratada e aceito pela Administração municipal de Tocantinópolis-TO

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal 14.133/2021.

3.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através da Prefeitura e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
10.41.04.122.0005.1.113 - Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E FINANÇAS
15.25.12.365.0003.1.117 - Aquisição Veículos, Equip.e Mobiliário	4.4.90.52	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- 4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total da parcela do produto, fornecidas para o Órgão Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectivo Órgão Gerenciador/Participante responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo responsável do Órgão Gerenciador/Participante.
- 4.2** O pagamento de cada veículo será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que o pagamento da primeira parcela **será realizado no ato da entrega dos veículos**, contados a partir do recebimento objeto e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Gerenciador/Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato, a importância de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações:

6.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

6.2 Do Órgão Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos deste Contrato;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- j) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

7.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Contrato;
- b) A Fornecedora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Fornecedora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

7.1.2 Pela Fornecedora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

7.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do mesmo, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

7.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 7.3, não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal 14.133/2021;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

8.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantinópolis, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____